

168

A GLOBALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE CAPITAIS COMO DESAFIO AO DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO: QUAL A LEI APLICÁVEL A TRANSFERÊNCIAS INTERNACIONAIS DE VALORES MOBILIÁRIOS? *Marcelo Boff Lorenzen, Claudia Lima**Marques (orient.) (UFRGS).*

A rápida e crescente integração dos mercados de capitais causa um aumento no número de negociações internacionais de valores mobiliários. Essa integração ocorre de três formas: fusões e aquisições de Bolsas de Valores, emitentes que listam seus valores mobiliários em diferentes mercados financeiros e investidores que atuam cada vez mais no âmbito internacional. A negociação de valores mobiliários não se dá mais por meio da transferência física de certificados, mas através de sistemas eletrônicos, que mantêm registros em contas de investimento. Essa desmaterialização dá lugar a um sistema de titularidade indireta – que existe também no Brasil – com uma rede de participantes e intermediários localizados, por vezes, em múltiplas jurisdições. Desse modo, diversas normas são potencialmente aplicáveis para regular a titularidade e a transferência de valores mobiliários. Para garantir segurança às transações, com a conseqüente estabilidade dos sistemas financeiros e proteção dos investidores, foi assinada a Convenção de Haia de 2006 sobre a Lei Aplicável a Certos Direitos Relativos a Valores Mobiliários Mantidos por um Intermediário, bem como elaborado um Projeto de Convenção pelo UNIDROIT que visa a harmonizar as normas materiais relativas a essas transações. Com base no exame de casos concretos, analisam-se, em perspectiva comparatista, a literatura e as fontes normativas relativas à matéria e objetiva-se, assim, verificar a adequação das legislações nacionais, sobretudo da brasileira, a essa realidade. A pesquisa demonstra que o ordenamento jurídico brasileiro não está suficientemente preparado para tratar de aspectos transnacionais de titularidade e transferência de valores mobiliários, especialmente em relação a um consumidor.